

MERCOSUL/CCM/ DIR. Nº 24/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO  
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 69/00 do Grupo Mercado Comum;

**CONSIDERANDO:**

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Argentina de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido, e

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada,

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL  
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Aprovar no âmbito da Resolução GMC Nº 69/00 a redução tarifária solicitada pela República Argentina para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 2917.36.00 "Ácido tereftálico e seus sais"

Quantidade: 220.000 toneladas

Prazo: 12 meses

Alíquota: 0 %

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 15/XII/08.

CIV CCM - Montevideú, 16/X/08

